



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER TÉCNICO DA CONTROLADORIA Nº 168/2025
AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – ANÁLISE JURÍDICA PROCEDIDA.**

1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Processo Digital nº 3.547/2025 que se refere ao Processo Administrativo nº. 01/2026, conforme requisição de compras nº. 21/2026 firmada através da Faculdade Municipal de Palhoça, destinado a esta Controladoria para a emissão de Parecer Técnico.

2. Em atenção ao Decreto Municipal nº 1.187/2010 compete à Controladoria Geral do Município a análise técnica dos autos, desde que previamente acostados aos autos os documentos necessários ao procedimento de licitações, aquisições e outras contratações, quais sejam:

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Consta no processo o Documento de Formalização da Demanda assinado pelo servidor responsável e pela autoridade máxima da unidade demandante?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, I	X		
A justificativa de preço consta no processo?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, VII	X		
Consta no processo o Estudo Técnico Preliminar (ETP)?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, I	X		
Consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, II	X		
Foi anexado ao processo o Termo de Referência contendo todos os parâmetros e elementos descritivos?	Lei nº 14.133/2021 art. 72, I	X		
Foi realizada análise de riscos ou instrumento equivalente?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, I	X		
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, III	X		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da Licitação consta no processo?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, VIII	X		
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União consta do processo?	Lei nº 12.846/93, Art. 23	X		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os documentos necessários à habilitação constam do processo?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, V	X		
Consta no processo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, IV	X		
A razão da escolha do contratado consta no processo?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, VI	X		

Legenda: S – Sim, N – Não, NA – Não se aplica

PROCESSO DIGITAL Nº 3.547/2026 - Modalidade – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado (apenas prova didática e de títulos) de Provas para seleção de candidatos para provimento de vaga existente para o cargo de professor colaborador ACT da Faculdade Municipal De Palhoça.

Data do Processo: 22/01/2026

EMPRESA HABILITADA

- 1. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
CNPJ: 87.878.476/0001-08.**

3. Cumpre a esta Controladoria Geral salientar que a presente **manifestação** toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, não lhe competindo adentrar aos aspectos eminentemente jurídicos, de conveniência e oportunidade.

4. Em atenção à Instrução Normativa N. TC 028/2021 do TCE/SC, que estabelece alterações na forma de envio das informações dos atos jurídicos via *e-Sfinge* Online, a Controladoria Geral, recomenda que a publicação do resultado final e da homologação seja realizada em momento e no prazo legal, bem como remetida imediatamente ao sistema *e-Sfinge*, a partir da sua obrigatoriedade, ou seja, de 1º de maio de 2021.

5. Face ao exposto, em conclusão ao processo ora analisado, recomenda-se o reconhecimento e a ratificação da presente “Dispensa de Licitação”, submetendo a análise à consideração superior, atentando-se as informações no presente processo, sendo esta Controladoria favorável.

6. Este é o Parecer.

Palhoça, 05 de fevereiro de 2026.

OSVALDO BOSSOLAN NETO
Controlador Geral do Município